

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021 DE 23 de JULHO de 2021 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1670/2021, Modalidade Pregão Nº 020/2021 – FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADES, CNPJ N. 02.501.128/0001-64 E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA

PARTES:

CONTRATANTE:

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 02.501.128/0001-64 com sede administrativa a Avenida Independência, nº 320, centro, na cidade de Saudades/SC, neste ato, representado pelo Presidente do Legislativo, Sr. Jones Mohr, inscrito no CPF nº 031.318.729-00.

CONTRATADA/CEDENTE

GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.311.157/0001-99, estabelecido na Rua Olinda, nº 140, bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, CEP: 90.240-570, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. Rafael Mario Sebben, denominado contratado.

CONTRATADA/CESSIONÁRIA

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ: 00.165.960/0001-01, representada pelo seu diretor, Sr. Jonas Dalfovo, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Taió – SC, nascido em 05/01/1976, bacharel em sistemas de informação, residente na Rua dos Pioneiros, 233, Apartamento 503, bairro Água Verde, Blumenau – SC, CEp 89.042-020, portador da cédula de identidade nº 2.910.662, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 963.912.359-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

Considerando que a CONTRATADA/CEDENTE focará suas atividades apenas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que a CONTRATADA/CESSIONÁRIA, controladora da CONTRATADA/CEDENTE, a partir de agora, assumirá todos os serviços prestados nas demais unidades da federação, bem como se utilizará de todos os colaboradores e da logística técnica atualmente direcionada a essa entidade,

Considerando que a cessão pretendida em nada alterará a execução do contrato celebrado entre as Partes e suas condições, uma vez que serão mantidos os mesmos

softwares instalados e, ainda, inalterados os técnicos que já atuam no suporte e manutenção.

Resolvem as Partes, de comum acordo e embasada na legislação em vigor e no parecer jurídico anexado, promover a cessão dos direitos e obrigações do contrato ora aditado, pelo que passam a dispor:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CESSÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA/CEDENTE, cede e transfere os direitos e obrigações do contrato ora aditado para a CONTRATADA/CESSIONÁRIA, com a anuência expressa da CONTRATANTE, ratificando que tal medida não afetará a execução do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Os demais itens e condições estabelecidas no contrato original nº N.º. 006/2021 continuam inalterados.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais.

Saudades, 01 de setembro de 2022.

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

JONAS DALFOVO

GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA

RAFAEL MARIO SEBEN

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADES

JONES MOHR

